

**PORTARIA Nº 691 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**  
**DOE Nº 35.538, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 7º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPI aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**[VER QUOTA PARTE DO IPI – Período de 01 a 31.08.2023](#)**